

## **GABINETE DA PREFEITA**

### **DESPACHO**

Considerando a existência e necessidade dar prosseguimento ou não ao processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 00015/2024 – PMBEX-FMS-DMTRAN concernente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00035/2024 – PMBEX-FMS-DMTRAN, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB, TENDO O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES;

Considerando que o presente processo aportou neste Gabinete para que seja efetuada análise de todos os fatos ocorridos e atos até então praticados, no sentido de REVOGAR ou não o presente processo licitatório;

Isto posto, passo a sua análise e discorro as considerações pertinentes:

Considerando que o presente processo foi suspenso, em razão do aguardo da realização da Fase de Amostras e emissão do Parecer Técnico pelo Setor Demandante;

Considerando que o Setor Demandante encaminhou Parecer Técnico de Amostras informando a observância de falha no Termo de Referência, no que cerne a exigência de ano/modelo dos veículos, tendo em vista que a forma como foi descrita, sem a exigência ou limitação de data ano/fabricação, acaba por causar uma concorrência desleal entre os licitantes, posto que empresas que dispõe de veículos antigos poderiam competir com empresas que possuem veículos zero quilômetro, resultando em desigualdade de condições, obviamente pela vantagem da primeira quanto ao valor ofertado, comprometendo a isonomia, além dos riscos à execução e segurança dos serviços, onde a locação de veículos sem restrição de idade poderia acarretar em contratação de veículos com desgaste, possibilitando falhas mecânicas e problemas de manutenção, acarretando em prejuízos de natureza material e imaterial para Administração Pública;

Considerando que o Despacho encaminhado através da Sec. de Administração, o qual deliberou pela Revogação processual, tendo em vista a necessidade da formulação de um novo Termo de Referência, sanando a falha apontada, para abertura de futuro processo licitatório referente a este objeto;

Considerando ainda que a Procuradoria Jurídica, emitiu Parecer Jurídico, opinando pela legalidade da revogação do presente processo, e em seguida encaminhou os autos em exame a este gabinete;

Isto posto, venho pelo presente, informar que após a averiguação analítica do referido processo licitatório, corroboro com o entendimento da Diretoria de Transporte e Setores Demandantes, seguido pela Procuradoria Geral deste município;

Desta forma, no uso das prerrogativas que me são conferidas, REVOGO o presente processo administrativo.

Cumpra-se.

Notifique-se aos interessados.

Publique-se.

Bayeux - PB, 06 de novembro de 2024.

LUCIENE  
ANDRADE  
GOMES

MARTINHO:05  
747276476

Assinado de forma  
digital por LUCIENE  
ANDRADE GOMES  
MARTINHO:0574727

6476  
Dados: 2024.11.06  
17:12:47 -03'00'

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO  
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux